

STF invalida taxa para instalação de antenas de celular em Poços de Caldas

16/04/2025

O Plenário do **Supremo Tribunal Federal** julgou inconstitucional a cobrança de uma taxa pelo município de Poços de Caldas (MG) como condição para que empresas de telefonia instalassem torres ou antenas de celular no município. A decisão foi tomada no julgamento de uma arguição de descumprimento de preceito fundamental, em sessão virtual.

O ministro Cristiano Zanin, relator do caso, destacou que, segundo a jurisprudência consolidada do tribunal, só a União pode cobrar taxas sobre equipamentos de telecomunicações. Seu voto foi seguido por unanimidade.

A decisão invalidou trechos das Leis municipais 9638/2022 e 9763/2023. As normas estabeleciam que, para instalar antenas, as empresas de telefonia teriam de pagar aos cofres do município cerca de R\$ 26,3 mil, em valores atuais, segundo cálculo da Associação Brasileira de Infraestrutura para Telecomunicações.

A Abrintel, autora da ação, alegou ao STF que a cobrança colocava em risco a cobertura de sinal não só no município, mas em outras áreas, já que, segundo explicou, o sistema de telefonia celular opera em cadeia e depende de uma série de torres para funcionar. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

Clique [aqui](#) para ler o voto do ministro Cristiano Zanin ADF 1.099

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-abr-16/stf-invalida-taxa-para-instalacao-de-antenas-de-celular-em-pocos-de-caldas-2/>

